



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul

---

**PROCESSO Nº 23354.003593/2022-75**

**TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 14/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL E A EMPRESA EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**

Pelo presente instrumento, a União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, ente autárquico com sede no(a) Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88965-000, Fone: (48) 3534-8000, Fax (48) 3534-8021, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0006- 90, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor – Geral, o Senhor Jorge Luís de Souza Mota, brasileiro, CPF nº xxx.827.567-xx, RG no. xx84128-x – PR, nomeado pela Portaria no 109, de 28/01/2020, publicada no DOU em 29/01/2020, doravante denominada CONTRATANTE, **DECIDE**, com fundamento nos termos dos artigos 58, inciso II, artigo 77, artigo 78, incisos I e II, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato originário, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 14/2022, PE 121/2022, celebrado com a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.959.902/0001-00, sediada na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 2352, Jardim Panorama, município de Toledo/PR, CEP 85912-2140, e-mail comercial@edenservicos.com.br e doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro dos Santos Diniz, Diretor proprietário, CPF nº xxx.156.759-xx, portador da Carteira de Identidade nº x.506.703-x, SSP/PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 23354.003593/2022-75, cujo objeto era a prestação de serviços de apoio administrativo. O Termo se efetiva mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 14/2022, celebrado com a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, a partir de 15/07/2023. A vigência original do contrato era de 01/02/2023 a 31/01/2024, para a prestação de serviços de apoio administrativo no Campus Santa Rosa do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

2.1 Por força da presente rescisão, dar-se-á por terminado o Contrato de que trata a cláusula primeira, sendo assegurado à contratada o direito a percepção dos valores referentes a prestação dos serviços, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REPASSADOS E PENDÊNCIAS**

3.1 Dos valores repassados: De fevereiro a junho de 2023, foram emitidas as notas fiscais no valor total de R\$ 33.323,32 (trinta e três mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos). As notas foram faturadas, pela empresa, com dedução dos valores referentes a: multa de IMR; glosas por não substituição de profissional ausente e VA e VT não pagos.



3.1.1 De fevereiro a abril as notas fiscais foram quitadas em favor da empresa, sendo retido pela Administração o valor total de R\$ 753,90, para pagamento de FGTS, quando do envio das guias de recolhimento pela empresa.

3.1.2 Referente a execução do serviço de maio de 2023, NF 6772, a Administração, com consentimento da empresa, realizou o pagamento direto aos colaboradores no valor total de R\$ 3.228,44 de remuneração e R\$ 659,32 de vale alimentação. Com os pagamentos dos tributos e retenção para conta vinculada, faltou saldo na nota para pagamento parcial de Vale alimentação, de vale transporte e para o recolhimento de FGTS, no valor de R\$ 821,32.

3.1.3 Referente a execução do serviço de junho de 2023, NF 6915, a Administração, com consentimento da empresa, realizou o pagamento direto aos colaboradores no valor total de de R\$ 3.228,44 de remuneração, R\$ 425,40 de Vale alimentação e R\$ 160,00 de vale transporte. O saldo da nota no valor de R\$ 213,39, foi utilizado para pagamento do restante do vale alimentação citado no item anterior.

3.2 Valores pendentes que a Contratada faz jus a receber: É devido à empresa o valor referente a execução dos serviços no mês de julho até o dia 14/07/2023.

3.3 Indenizações e multas: Há Processo de apuração de responsabilidade em andamento. Processo nº 23354.2416/2023-52. Apólice do Seguro garantia nº 0306920239907750836785000, Pottencial Seguradora.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO**

4.1 O presente termo fundamenta- artigos 58, inciso II, artigo 77, artigo 78, incisos I e II, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na cláusula décima primeira do contrato originário.

Santa Rosa do Sul/SC, 14 de julho de 2023.

Pela CONTRATADA

---

Jorge Luis de Souza Mota  
Diretor-geral  
IFC Campus Santa Rosa do Sul

TESTEMUNHAS

---

Davi de Vargas  
Coordenador de Contratos  
IFC Campus Santa Rosa do Sul

---

Taise Martins Santos  
Coordenação de Compras e Licitação  
IFC Campus Santa Rosa do Sul



Emitido em 14/07/2023

**TERMO DE RESCISAO Nº 100/2023 - CLIC/SRS (11.01.16.01.02.01.01)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 14/07/2023 13:59 )*

DAVI DE VARGAS  
COORDENADOR  
CONT/SRS (11.01.16.01.02.01.02)  
Matrícula: ###639#5

*(Assinado digitalmente em 14/07/2023 11:41 )*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA  
DIRETOR GERAL  
DG/SRS (11.01.16.01)  
Matrícula: ###886#5

*(Assinado digitalmente em 14/07/2023 13:50 )*

TAISE MARTINS SANTOS  
COORDENADOR  
CLIC/SRS (11.01.16.01.02.01.01)  
Matrícula: ###109#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **100**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE RESCISAO**, data de emissão: **14/07/2023** e o código de verificação: **1e9d517983**